



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo
Av da Paz, n.º 1422, Centro, Maceió/AL – 57.020-440

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei 10.520/2002.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Maceió está entre os destinos mais procurados e visitados do Brasil, tornando-se um dos 65 destinos indutores identificados pelo Mtur, segundo dados do IBGE, a cidade possui uma população estimada de 1.013773 habitantes em 2015 e nos anos de 2014 e 2015 recebeu aproximadamente 16.781 de turistas segundo dados da SEMTUR. Sabendo dessa grande demanda na cidade, observamos a necessidade de um planejamento de deslocamento para os turista, visitantes e população de Maceió com projeto de sinalização turística.
- 2.2 A importância das Placas de Sinalização Turística
- Essas placas ajudam o turista que visita a cidade a localizar os atrativos turístico, a traçar uma rota ao próximo destino e também obter informações sobre o local. Todas as placas foram implementadas de acordo com os princípios básicos do Guia Brasileiro de Sinalização Turística, onde destacamos os pontos abaixo:
- Formas e cores dos sinais;
 - Letras, tarjas, setas e pictogramas;
 - Garantir a integridade dos monumentos destacados e impedir que a sinalização interfira em sua visualização;
 - Oferecer as mensagens necessárias e curtas a fim de atender os deslocamentos dos usuários;
 - Assegurar a valorização da sinalização, mantendo-a atualizada e evitando gerar desinformações sucessivas e estar sempre conservada, limpa, bem fixada e, quando for o caso, corretamente iluminada.
- 2.3 A sinalização é um item necessário para facilitar o acesso aos pontos turísticos e, por meio das placas interpretativas, é possível oferecer um passeio que contemple não só a beleza, mas o contexto histórico dos monumentos.
- 2.4 A sinalização viária, comunicação efetuada por meio de um conjunto de placas de sinalização implantadas sucessivamente ao longo de um trajeto estabelecido, tem por objetivo melhorar a mobilidade e o deslocamento de pessoas e garantir a eficiência e a segurança do sistema viário para os usuários das vias urbanas e rurais, auxiliando-os a atingir os destinos pretendidos.
- 2.5 A sinalização de orientação turística, com mensagens que contribuem para a difusão do conhecimento dos atrativos e para o desenvolvimento da atividade turística, reveste-se de grande importância, pois tem função educativa e indicativa, além de dinamizar o setor turístico e integrar o turista com a paisagem visitada.
- 2.6 A linguagem pictórica, a cor padronizada internacionalmente e a articulação com a sinalização indicativa em geral, são elementos que destacam as atrações turísticas locais e regionais e, ao mesmo tempo, tornam mais racional e seguro o caminho para cada uma delas, independentemente da origem e do idioma do turista, nacional ou estrangeiro.
- 2.7 O estudo e definição da estratégia de sinalização, baseada em critérios tais como a escolha de referenciais de atrativos, a seleção de trajetos de fácil compreensão, o tempo para a tomada de decisão, constitui instrumento essencial para assegurar a interpretação e continuidade das mensagens até a chegada segura ao destino pretendido.
- 2.8 Do Estudo de Estimativa:



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo
Av da Paz, n.º 1422, Centro, Maceió/AL – 57.020-440

- 2.8.1 Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta pesquisa técnica dos locais mais frequentados pelos turistas.

3 DO OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa especializada para execução de confecção e implantação de placas de sinalização turística, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 4.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 99.847,05 (Noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço do lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.2 O agrupamento dos itens em um mesmo lote se deu por questão técnica, de modo a facilitar o controle na execução contratual, consoante Acórdão 5301d/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro- Substituto André Luiz de Carvalho, 3.9.2013.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal para a execução de ações relativas ao Mtur - Infraestrutura turística.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 O prazo para entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- 7.2 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.3 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 7.4 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.5 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.6 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo
Av da Paz, n.º 1422, Centro, Maceió/AL – 57.020-440

8 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

- I. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Efetuar a entrega do objeto nos locais indicados pela contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- III. Confeccionar as Placas com material anti-corrosivo com prazo de garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;
- IV. Antes da confecção das placas, a Contratada deverá se apresentar a contratante para obtenção dos modelos que irá confeccionar e implantar;
- V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- VI. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VII. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VIII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- X. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XIII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

9.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo
Av da Paz, n.º 1422, Centro, Maceió/AL – 57.020-440

- V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 11.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 12.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 12.2.1 expedir ordens de fornecimento;
 - 12.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 12.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 12.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 12.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 12.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 12.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 12.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13 DAS SANÇÕES

- 13.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo
Av da Paz, n.º 1422, Centro, Maceió/AL – 57.020-440

- 13.1.1 advertência;
- 13.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 13.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
- 13.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
- 13.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 13.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 13.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 13.1 nas seguintes hipóteses:
 - a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “13.1.6”;
 - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 13.1.1”;
 - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 13.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 13.2, a sanção prevista no subitem “13.1.5” ou no subitem “13.1.6” do item 13.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “13.1.2” a “13.1.4” do mesmo dispositivo.
- 13.6 As penalidades fixadas no subitem 13.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.9 A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

14 DA GARANTIA/VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 14.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, 24 (Vinte e quatro) meses.
 - 14.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo
Av da Paz, n.º 1422, Centro, Maceió/AL – 57.020-440

- 14.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 14.3 A Contratada deverá prestar assistência técnica em Maceió/AL.
- 14.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 15.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Maceió, para o Setor de Projetos Especiais, através do email: sempur.maceio@gmail.com, telefone para contato (82) 3336-3650

Maceió, 17 de Setembro de 2018.

Samira Lage Costa Brandão Vilela
Arquiteta e Urbanista
CAU N° A140580-2



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo
Av da Paz, n.º 1422, Centro, Maceió/AL – 57.020-440

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	Unidade	Quantidade
1	CHAPA DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) 3MM ESP CORTE EM HOUTER; • ACABAMENTO COM PINTURA PU (AUTOMOTIVA); • SINALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO GRAU TÉCNICO; • FIXADA POR REBITE INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO EM TUBO GALVANIZADO 2" PAREDE 2,65MM ESPESSURA E BARRACHATA DE 3/4 X 1.1/8, COM ALTURA MINIMA DE 2,20 METROS DO SOLO PARA INICIO DA PLACA; • PINTURA ANTI FERRUGEM DA ESTRURA GALVANIZADA COM TINTA EPOX SUMADOR SP 530. DIMENSÕES: 0,75 x 0,75 MT'S	Unid.	35
2	• CHAPA DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) 3MM ESP CORTE EM HOUTER; • ACABAMENTO COM PINTURA PU (AUTOMOTIVA); • SINALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO GRAU TÉCNICO; • FIXADA POR REBITE INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO EM ESTRUTURA DE TUBO METALON GALVANIZADO 40 X 20 CH 18, 2 TUBOS DE 2" PAREDE 2,65MM ESPESSURA , COM ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS DO SOLO PARA INICIO DA PLACA; • PINTURA ANTIFERRUGEM DA ESTRURA GALVANIZADA COM TINTA EPOX SUMADOR SP 530. DIMENSÕES: 2,00 x 1,25 MT'S	Unid.	5
3	• CHAPA DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) 3MM ESP CORTE EM HOUTER; • ACABAMENTO COM PINTURA PU (AUTOMOTIVA); • SINALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESÃO DIGITAL + APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO; • FIXADA POR REBITE INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO EM ESTRUTURA DE TUBO METALON GALVANIZADO 70 X 30 CH 18, COM ALTURA MINIMA DE 0,30 METROS DO SOLO PARA INICIO DA PLACA; PINTURA ANTIFERRUGEM DA ESTRURA GALVANIZADA COM TINTA EPOX SUMADOR SP 530. DIMENSÕES 1,20 x 2,50 MT'S	Unid.	14
4	• CHAPA DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) 4MM ESP CORTE EM HOUTER; • ACABAMENTO COM PINTURA PU (AUTOMOTIVA); • SINALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESÃO DIGITAL + APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO; • FIXADA POR SUPORTE DUPLO AUTO-PORTANTE - CONFECCIONADO EM PERFIL LAMINADO TP "U" DE 4CM DE LARGURA E 5MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM CHAPA GALVANIZADA NÚMERO 14, COM 16CM DE LARGURA (FACE LATERAL) E 166CM DE ALTURA. DIMENSÕES: 1,50 x 1,00 MT'S	Unid.	3
5	• CHAPA DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) 3MM ESP CORTE EM HOUTER; • ACABAMENTO COM PINTURA PU (AUTOMOTIVA); • SINALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESÃO DIGITAL + APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO; • FIXADA POR REBITE INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO EM ESTRUTURA DE TUBO METALON GALVANIZADO 70 X 30 CH 18, COM ALTURA MINIMA DE 0,30 METROS DO SOLO PARA INICIO DA PLACA; • PINTURA ANTIFERRUGEM DA ESTRURA GALVANIZADA COM TINTA EPOX SUMADOR SP 530. DIMENSÕES: 1,00 x 2,00 X 0,20 MT'S	Unid.	6
6	• CHAPA DE ACM ACRÍLICO CRISTAL CAST 10MM ESP CORTE EM HOUTER; • ACABAMENTO COM POLIMENTO CRISTALIZADO; • SINALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESÃO DIGITAL INVERTIDA (POR TRAZ DA PLACA); • FIXADA POR 4 BOTOES CROMADOS COM AFASTADORES 2 CM DA PAREDE. • DIMENSÕES 0,50 X 0,50 MT'S	Unid.	9
TOTAL			72